

REGULAMENTO

Concurso Publicitário BCN WESTERN UNION

Artigo Primeiro

Objeto do Concurso

1. O concurso "WESTERN UNION" tem como objetivo premiar os Clientes Particulares do Banco Caboverdiano de Negócios (Banco) que:
 - a) Entre 20 de dezembro de 2023 e 17 de janeiro de 2024, façam transacções de recepção ou envio de fundos através do serviço de pagamento da WESTERN UNION.
 - b) Serão efectuados 4 sorteios, sendo em cada sorteio atribuído um prémio que consiste num smartphone da marca Samsung.

Artigo Segundo

Participantes

1. Os sorteios destinam-se a todos os Clientes Particulares do Banco Caboverdiano de Negócios quer tenham ou não conta aberta no Banco, que durante os respetivos períodos de apuramento, façam transacções de recepção ou envio de fundos através do serviço de pagamento Western Union.
2. A participação de um Cliente num dos sorteios não se traduz na participação deste nos restantes, sendo que só são elegíveis para cada sorteio os clientes que tenham realizado operações utilizando os serviços da WESTERN UNION nos 7 dias anteriores à data da realização do sorteio.
3. O cliente pode participar num mesmo sorteio tantas vezes quanto o número de transacções efetuadas através dos serviços de Western Union durante o período imediatamente anterior ao referido sorteio.

Artigo Terceiro

Regras do Concurso

1. Condições Gerais:
 - a) O presente Concurso terá início a 20 de dezembro de 2023 e vigorará até 17 de janeiro de 2024

- b) Os sorteios realizam-se nos dias: 28 de dezembro, 4, 11 e 18 de janeiro;
- c) As datas indicadas na alínea anterior podem ser alteradas de forma unilateral pelo Banco, sendo que, neste caso, todos os clientes elegíveis para o sorteio adiado manter-se-ão elegíveis para o sorteio imediatamente a seguir.
- d) O cliente pode declarar não querer participar no presente concurso, sendo que, neste caso, será excluído do sorteio a ser realizado.
- e) O júri será constituído por três elementos, as Dras. Alcinda Veiga e Wânia Monteiro Semedo e um terceiro elemento a ser indicado pelo Ministério da Administração Interna.
- f) Em caso algum os prémios poderão ser convertidos ou atribuídos em dinheiro.

2. Processo do Sorteio:

- a) Por cada transacção através do serviço de WESTERN UNION elegível, será efetuado um registo da transacção para o respetivo sorteio, de acordo com a data da transacção registada no sistema.
- b) Os sorteios realizar-se-ão através do Programa informático App Sorteios: [AppSorteos – Sorteio De Nomes \(GRÁTIS\) \(app-sorteos.com\)](http://AppSorteos - Sorteio De Nomes (GRÁTIS) (app-sorteos.com)).

3. Comunicação dos prémios:

- a) Os premiados serão contactados pelo Banco por telefone indicados ao Banco no momento da realização da transacção e adesão ao concurso, num prazo máximo de 5 dias úteis, sendo, outrossim, o nome dos clientes sorteados publicados na página do Facebook do BCN no mesmo prazo.
- b) Os prémios referidos serão colocados à disposição dos Clientes nos Balcões do Banco, sendo que para a recepção do mesmo o cliente vencedor deverá fazer prova da sua identidade mediante apresentação do BI ou passaporte.
- c) Os premiados devem aceitar, expressamente, por escrito os prémios atribuídos.
- d) Os prémios atribuídos são pessoais e intransmissíveis.
- e) Decorrido o prazo máximo de reclamação de sete (7) dias úteis, a contar da data da publicação do nome do vencedor na página do Facebook do BCN, sem que tenha sido possível contactar o premiado, sem que este tenha aceite o prémio ou em caso de impossibilidade de usufruto por qualquer motivo, não haverá lugar a qualquer compensação ao premiado caducando o direito ao respectivo prémio.

- f) Não terão direito a prémio, em caso algum, os participantes que tenham atuação considerada fraudulenta ou abusiva pelo Banco Caboverdiano de Negócios.

Artigo Quarto

Publicitação do Concurso

1. A promoção do Concurso encontra-se disponível no endereço de Internet em www.bcn.cv, obrigando-se o promotor a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo.
2. Outras Condições
 - a) A participação dos utilizadores nos sorteios implica a aceitação sem reservas pelos participantes nos Termos e Condições previstos no presente Regulamento.
 - b) O Banco Caboverdiano de Negócios reserva-se no direito de não considerar participações que não preencham os requisitos previstos neste Regulamento ou participações que não se enquadrem no âmbito deste concurso.
 - c) Trabalhadores do Banco ou parentes em 1.º Grau não podem participar no presente concurso.

Artigo Quinto

Informação sobre o Tratamento de Dados Pessoais

1. A Entidade responsável pelo tratamento é o Banco Caboverdiano de Negócio.
2. Os dados pessoais dos Clientes serão tratados pelo Banco unicamente para a gestão do presente Concurso.
3. As informações pessoais que venham a ser utilizadas no âmbito do sorteio estarão sujeitas à legislação aplicável à protecção, segurança e sigilo de dados pessoais designadamente, à Lei 121/IX/2021 – que altera e republica o Regime Jurídico Geral de Protecção de Dados Pessoais das Pessoas Singulares contante da Lei nº 133/V/2001 – e ainda, à Lei 134/V/2001, de 22 de Janeiro, que aprova o Regime Jurídico de tratamento de dados pessoais no sector de telecomunicações.
4. Caso consintam, o nome e imagem dos Clientes vencedores será divulgado pelo Banco. (consentimento dado em documento autónomo).
5. O prazo de conservação dos dados pessoais recolhidos e tratados para as finalidades acima referidas será de 2 (dois) anos, após a data do sorteio final ou superior, se necessário ao cumprimento pelo Banco das suas obrigações enquanto responsável pelo tratamento, se tal for exigido por lei ou regulamento ou se a conservação for necessária

para acautelamento de exercício de direitos, designadamente em sede de eventuais processos judiciais. Após o decurso dos referidos prazos, os dados serão eliminados.

6. O titular dos dados pessoais tem o direito de acesso aos dados que lhe digam respeito, à sua retificação bem como a solicitar a sua portabilidade e, nos casos em que a lei lhe permite, o direito de se opor ao tratamento, à limitação do tratamento e ao seu apagamento;
7. O titular dos dados pessoais tem ainda o direito de apresentar reclamações relacionadas com o incumprimento pelo Banco das disposições relativas à proteção e tratamento de dados pessoais junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados;
8. O Banco obriga-se a respeitar e proteger a confidencialidade de todas as informações relativas ao titular dos dados pessoais, nos termos legalmente estabelecidos, assim como a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de privacidade e de proteção de dados pessoais;